

LEI N.º 1601/2010

Aprova o *Loteamento Lago Dourado* e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **José Luiz Ramuski**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de Terras Rural nº 2-N (dois-N), da Gleba 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, Matriculado sob nº 19.409, Livro 2, Ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da **IMOBILIÁRIA GOOD LIFE LTDA**, representada pelo Senhor Giovani Palmas Tives, portador do CPF sob nº 339.298.079-04, com a denominação de **“Loteamento Lago Dourado”**, localizado no Bairro Santa Luzia, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 63 (sessenta e três) lotes e arruamento, perfazendo uma área total de **41.107,95 m² (quarenta e um mil, cento e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)**, conforme abaixo descrito:

Quadra	Área
01	3.406,90m²
02	5.634,20m²
03	11.715,01m²
04	4.659,69m²
05	2.118,55m²
06	5.748,12m²
TOTAL	33.282,47m²

Quadro Resumo I – Loteamento

LOTEAMENTO			
Área das Ruas	7.825,48 m²	19,0%	
Área dos Lotes	27.534,35 m²	67,0%	
Área de Lote não Edificável (Lote 01, quadra 6)	5.748,12m²	14,0%	
Área Total Loteada	41.107,95 m²	100,00%	

Quadro Resumo II – Sistema de Circulação Viária

ARRUAMENTO	
Rua "A"	2.287,42 m ²
Rua "B"	2.367,26 m ²
Rua "C"	1.252,80 m ²
Rua Caracas	1.918,00 m ²
Área das Ruas	7.825,48 m²

Quadro Resumo III – Fins Institucionais e Espaços Livres

FINS INSTITUCIONAIS E ESPAÇOS LIVRES		
Rua Caracas, cedida ao Município de Dois Vizinhos através da Lei Municipal nº 1455/2008.	1.918,00 m ²	6,965%
Lote urbano nº 7 (sete), com 729,38 m ² da quadra 1 (um) e fração de 106,05m ² do lote nº 6 (seis) da quadra 1 (um)	835,43m ²	3,035%
Área Total	2.753,43 m²	10,00%

Parágrafo Único. Fica efetivamente loteada a área constante neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.529/2009.

Art. 2º A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1562/2010.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a área de 7.825,48 (sete mil, oitocentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Ficam incorporados ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos os lotes n.ºs 07 e uma fração do lote 06, ambos da quadra n.º 01 destinados para fins institucionais e espaços livres e área de 1.918,00 m² (um mil novecentos e dezoito metros quadrados), referentes a Rua Caracas, cedida ao Município através da Lei n.º 1455/2008, perfazendo uma área total de 2.753,43m² (dois mil setecentos e cinquenta e três metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), representando assim 10,00% do total dos lotes em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 5º Após o registro do Loteamento, o loteador deverá doar através de escritura pública de doação com encargos e reversão ao Município de Dois Vizinhos o lote 1 (um) da quadra 6 (seis) do Loteamento Lago Dourado.

Parágrafo Único A contrapartida do Município de Dois Vizinhos à doação referida no caput deste artigo é a construção da Avenida das Torres, no trecho compreendido entre a PR 281 até o cruzamento da projeção da Avenida Rio Grande do Sul.

Art. 6º Revoga-se a Lei Municipal n.º 1581/2010.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, 49º ano de emancipação.

José Luiz Ramuski
Prefeito